



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Relatório

1- APRESENTAÇÃO

Trata-se de Inspeção de Ciclo realizada de forma semipresencial no período de 28.10.2025 a 19.12.2025, no Fórum Eleitoral da 70ª Zona (João Pessoa), observados os procedimentos dispostos no Provimento CGE nº 2/2023.

O Relatório Preliminar de Inspeção (2238537) foi encaminhado à 70ª Zona Eleitoral em 12.11.2025 para conhecimento.

Às 9h00 do dia 26 de novembro de 2025 foram iniciados os procedimentos presenciais da inspeção, com visita à 70ª Zona Eleitoral.

Na ocasião, os trabalhos foram presididos pelo Exmo. Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Corregedor Regional Eleitoral (em atuação remota). A inspeção presencial foi realizada pelos(as) servidores(as) André Vieira Queiroz, Secretário da Corregedoria, João Fidelis de Oliveira Neto, Coordenador Jurídico e Correicional, e André Monteiro Gomes, Chefe da Seção de Orientação Processual, Inspeções e Correções.

Estiveram presentes à visita o Dr. Alexandre Targino Gomes Falcão, Juiz Eleitoral, Dr. Ricardo Alex Almeida Lins, Promotor Eleitoral, a Chefe do Cartório (FC 06) Alice Mesquita Targino Coelho, Analista Judiciário, o Assistente (FC 01) Nilson Moreira Nunes, Técnico Judiciário, as servidoras e os servidores requisitados, Amariles Pereira de Medeiros Magalhaes, Edilson Davi Alves, Elieuza Gomes do Nascimento, Fabíola Flávia Gomes Cardoso, Maria Natalice Francelino Silva de Andrade, Marta Roseane Cordeiro de Araújo e Ubervaldo Lima de Vasconcelos Junior.

O servidor Ademir José de Oliveira Costa, Técnico Judiciário, não se fez presente por estar em gozo de licença para tratamento de saúde.

Embora devidamente notificados, não foi registrada a presença da OAB-PB.

A visita presencial foi iniciada com uma breve apresentação acerca do plano de atuação para as Inspeções.

A seguir, foi realizada reunião com a participação do Juiz Eleitoral, dos Servidores, Estagiário(a) e Colaborador(a) presentes.

2- PROVIMENTO JURISDICIONAL

A 1ª, 64ª, 70ª, 76ª e 77ª Zonas Eleitorais compartilham o mesmo município-sede - João Pessoa em sua circunscrição, ficando a distribuição de competência, em razão da matéria, com relação a este município, assim definida:

1ª ZONA	64ª ZONA	70ª ZONA	76ª ZONA	77ª ZONA
Propaganda de Mídia	Registro de Candidatura	Pesquisa	Prestação de Contas Anual dos Partidos Políticos	Prestação de Contas de candidato e órgãos partidários, nas Eleições Municipais, e dos órgãos partidários municipais, nas Eleições Gerais.
Direito de Resposta	AIRC	AIME e AIJE	Propaganda de Rua	
Elaboração do Plano de Mídia	Totalização	Representações Especiais (previstas nos arts. 23, 30-A, 41-A, 45, VI, 73, 74, 75 e 77 da Lei nº 9.504/1997)	Representações (Art. 96 da Lei 9.504/97) / Reclamações de Propaganda de Rua	
Representações (Art. 96 da Lei 9.504/97) / Reclamações de Propaganda de Mídia	Diplomação			

A 70ª Zona possui eleitorado de 112.198 eleitores aptos, conforme consulta na data de hoje.

3- SERVIDORES/ESTAGIÁRIOS

A força de trabalho da unidade é composta por 03 (três) servidores do quadro efetivo, a Chefe do Cartório (FC 06) Alice Mesquita Targino Coelho, Analista Judiciário, o Assistente (FC 01) Nilson Moreira Nunes, Técnico Judiciário, e Ademir José de Oliveira Costa, também Técnico Judiciário. Além disso, a Zona conta com 07 (sete) servidores requisitados: Amariles Pereira de Medeiros Magalhaes, Edilson Davi Alves, Elieuza Gomes do Nascimento, Fabíola Flávia Gomes Cardoso, Maria Natalice Francelino Silva de Andrade, Marta Roseane Cordeiro de Araújo, Ubervaldo Lima de Vasconcelos Junior.

A Zona Eleitoral também conta com a estagiária Giulia de Araújo Silva Rostirola.

Verificou-se que a relação entre o quantitativo de servidores requisitados e de eleitores da zona está dentro do limite estabelecido em razão do número de eleitores inscritos, observada a previsão legal (art. 10 do Provimento CRE-TRE/PB nº 1/2013), havendo margem para acréscimo.

4- ESTRUTURA FÍSICA DO CARTÓRIO

O Fórum Eleitoral da 70ª Zona Eleitoral está funcionando em prédio próprio, com instalações adequadas, atendendo, de forma satisfatória, aos servidores e eleitores.

Não há no prédio cercas elétricas. Há câmeras de vigilância e segurança ostensiva 24h por dia.

5- ROTINAS DE ATENDIMENTO AO ELEITOR

Constatou-se que não existem pendências para análise no sistema Justifica nem no INFODIP.

6- CONTROLE DE DOCUMENTOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE

O controle e expedição de ofícios, portarias e demais atos normativos do Juiz Eleitoral apresentaram-se em conformidade.

Constatou-se o adequado acondicionamento dos materiais de expediente.

7- LIVROS CARTORÁRIOS

- LIVRO DE SANÇÕES (Art. 32 da Resolução TSE 23.709/2022¹ e Portaria TSE nº 822/2023²) - SEI n. 0009022-28.2025.6.15.8070.

Quanto aos LIVROS OBRIGATÓRIOS, devidamente abertos no Sistema SEI, foram verificados:

- LIVRO DE ATAS - SEI n. 0000610-11.2025.6.15.8070;
- MULTAS ELEITORAIS - SEI n. 0000605-86.2025.6.15.8070.

O Cartório Eleitoral utiliza as pastas obrigatórias em processos eletrônicos no Sistema SEI, consoante previsão contida no artigo 13 da Resolução TRE-PB 17/2021.

PASTAS OBRIGATÓRIAS:

- I - Portarias e atos normativos do(a) Juiz(a) Eleitoral – SEI n. 0000612-78.2025.6.15.8070;
- II - Ofícios expedidos – SEI n. 0000597-12.2025.6.15.8070;
- III - Editais – SEI n. 0000607-56.2025.6.15.8070;
- IV - Certidões e declarações expedidas e numeradas – SEI n. 0000602-34.2025.6.15.8070;
- V - Relatórios – SEI n. 0000631-84.2025.6.15.8070;
- VI - Partido Político - SEI n. 0000632-69.2025.6.15.8070;
- VII - Documentos recebidos – SEI n. 0000614-48.2025.6.15.8070.

No tocante ao comando do artigo 54 da Resolução TSE nº 23.659/2021, foi verificado, no ano de 2025, que não está sendo feito o devido encaminhamento ao Ministério Pùblico Eleitoral das Listagens contendo as inscrições eleitorais para as quais houve requerimento e processamento de alistamento ou transferência deferidos/indeferidos.

8- REGISTRO DE SUSPENSÕES DIREITOS POLÍTICOS/ÓBITOS

Verificou-se que os servidores têm registrado no Sistema ELO os ASEs de suspensões/restabelecimento de direitos políticos e óbitos, não havendo qualquer evidência de irregularidade.

9- PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS

Com relação aos processos administrativos, verificou-se que a Zona Eleitoral mantém abertos processos que já tiveram seu objeto cumprido, gerando, assim, um acúmulo desnecessário.

No que tange aos processos judiciais, foram inspecionados pelo Exmo. Corregedor, no Sistema PJe, Foram analisados no Sistema PJe **02 (dois)** processos em tramitação e **3 (três)** arquivados.

Da análise dos processos judiciais, verificou-se que havia pendências que demandaram a atuação do Juízo Eleitoral e do cartório. Foi encaminhado Relatório Preliminar de Inspeção (2238537) para conhecimento.

10- CUMPRIMENTO DOS INDICADORES E DAS METAS DO CNJ

A) Indicadores:

- Taxa de Congestionamento Líquida: 0%;
- Tempo Médio Líquido de Duração dos processos Pendentes: O painel do BI não retornou dados;
- Celeridade das Ações Penais: O painel do BI não retornou dados;
- Julgar processos antigos: O painel do BI não retornou dados;
- Índice de Atendimento à Demanda: O painel do BI não retornou dados.

[\(Indicadores Prêmio CNJ - fonte DATAJUD - 2025](#) - [*dados congelados no dia 1º de agosto 2025\).](#)

B) Metas³

B.1) 2024

- Meta 1/2024: 58,62%;
- Meta 2/2024:

Meta 2/24 (70%) - 142,86%;

Meta 2/24 (2018) - O painel do BI não retornou dados;

- Meta 4/2024: O painel do BI não retornou dados.

[\(Indicadores Prêmio CNJ - fonte DATAJUD - 2024\)](#)

B.2) 2025

- Meta 1/2025: 100%;
- Meta 2/2025:
 - Meta 2/25 (70%)- 142,86%;
 - Meta 2/25 (2019) - O painel do BI não retornou dados;
- Meta 4/2025 (Eleição 2022): 111,11%;
- Meta 4/2025 (Eleição 2024): 200%.

([Indicadores Prêmio CNJ - fonte DATAJUD - 2025](#), consultado no dia de hoje).

11- CONCLUSÃO

Concluídos os trabalhos, registra-se que o MM Juiz Eleitoral relatou a dificuldade enfrentada nos processo eleitorais em razão da indisponibilidade do "PJE MÍDIAS" no âmbito do TRE-PB. Ressalta que, por meio do Processo SEI 0007202-84.2025.6.15.8001, foi realizado pedido de acordo de cooperação técnica com o TJPB para que tal ferramenta fosse disponibilizada a esta especializada.

Tal informação consta na resposta do juízo constante no Despacho nº 2240329/2025 - 01^a_ZONA:

"Em virtude da solicitação deste juízo, através do Proc SEI nº 0007202-84.2025.6.15.8001, foi encaminhado Ofício ao TSE reiterando a necessidade de implantação do PJe Mídias na Justiça Eleitoral, bem como, alternativamente, foi solicitado pela PTRE a celebração de convênio com o TJPB para utilização do PJe Mídias da Justiça Estadual, e que este juízo esteve pessoalmente com o Des. Presidente do TRE-PB, Dr. Oswaldo Trigueiro, solicitando informações e requerendo a máxima celeridade na implantação do referido sistema.

Após a implementação do mesmo será aberto vistas para alegações finais do MP e das partes, conforme determinado na última audiência."

Ademais, a Chefe do Cartório Eleitoral relatou dificuldades enfrentadas na CENATEL em relação ao mobiliário e à segurança dos servidores que prestam atendimento ao público. As necessidades foram expostas nos seguintes processos administrativos: 0006900-42.2025.6.15.8070, 0005470-89.2024.6.15.8070 e 0013116-53.2024.6.15.8070.

Por fim, não foram recebidas outras reclamações durante a inspeção, razão pela qual este Corregedor se manifesta pela verificação de regularidade dos procedimentos e expedientes administrativos, inclusive os relativos à administração do Cadastro Eleitoral.

No que pertine aos indicadores das Metas do CNJ, a equipe da Corregedoria fez uma explanação sobre os Painéis do BI, explicando a importância de se constituir rotina de consulta para implementação de correções e providências, se houver.

12 - PROVIMENTOS

Considerando a regularidade da tramitação das ações e dos procedimentos administrativos como um todo, não se verificou a necessidade de se baixar provimentos à Zona Eleitoral.

13 - RECOMENDAÇÕES

13.1 - Recomenda-se que a Chefia do Cartório conclua na Unidade os processos administrativos constantes do sistema SEI que já tiveram seu objeto concluído, de forma a facilitar o controle e andamento dos feitos em geral. Eventual necessidade de consulta a esses processos pode ser garantida por meio do recurso "Acompanhamento Especial" do Sistema SEI;

13.2 - Recomenda-se que a Chefia do Cartório faça o encaminhamento ao Ministério Público Eleitoral das Listagens contendo as inscrições eleitorais para as quais houve requerimento e processamento de alistamento ou transferência deferidos/indeferidos, nos termos do Artigo 54 da Resolução TSE nº 23.659/2021.

O cumprimento e/ou a adoção de providências para cumprimento das recomendações aqui listadas será objeto de acompanhamento pela SOIC, que deverá solicitar informações da Zona Eleitoral no prazo de 60 dias.

É o relatório.

-
1. Art. 32. Transitada em julgado a decisão judicial que impuser multa judicial-eleitoral, sanção obrigacional eleitoral ou penalidade processual pecuniária, a secretaria judiciária do tribunal ou o cartório eleitoral deve proceder ao determinado no comando judicial e, ato contínuo, registrar as informações em sistema informatizado, quando disponível, ou em livro próprio para controle pela Justiça Eleitoral.
 2. Dispõe sobre os procedimentos para o cumprimento de decisão judicial, proferida pela Justiça Eleitoral, em processo de prestação de contas que resulte em sanção de desconto ou de suspensão de novas cotas do Fundo Partidário e o desconto direto do valor do Fundo Partidário pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE)
 3. **Meta 4:** Identificar e julgar, até 31/12/2025, 90% dos processos referentes às eleições de 2022, e 50% dos processos referentes às eleições de 2024, distribuídos até 31/12/2024, que possam importar em perda de mandato eletivo ou inelegibilidade.
-

0008057-57.2025.6.15.8100

**MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS
CORREGEDOR(A) REGIONAL ELEITORAL**



Documento assinado eletronicamente por Márcio Murilo da Cunha Ramos em 27/11/2025, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2251190&crc=3DB6C696, informando, caso não preenchido, o código verificador **2251190** e o código CRC **3DB6C696**.

0008059-27.2025.6.15.8100

2251190v30